

081

A CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS COMO INSTITUTO DA DIFUSÃO CULTURAL NO MERCOSUL.

Raquel Fátima Chini, Carina Paula Chini, Judith Hofmeister Martins Costa (Departamento de Direito Privado e Processual Civil – Faculdade de Direito – UFRGS).

A cessão de direito autoral tem grande importância como instituto de difusão da cultura, pois é o contrato que mais faculdades de exploração da obra pode oferecer. É claro que a busca da difusão da obra não pode levar a um esquecimento do autor do qual ela emana e por isso a cessão se vê, atualmente, limitada pelos direitos pessoais do autor entre outras restrições. Nosso trabalho tem como marco teórico principal essa nova visão do direito autoral como emanção da personalidade, com direitos e interesses extrapatrimoniais e patrimoniais se constituindo em direito intelectual, a qual vem superar a perspectiva meramente patrimonialista do direito do autor, possibilitando que a cessão cumpra perfeitamente a sua função social e constitucional de meio mais eficiente de difusão da cultura. Com base nessa perspectiva, o objetivo desta pesquisa é a análise do Contrato de Cessão de Direitos Autorais no âmbito brasileiro, argentino, uruguaio e paraguaio a partir do “jogo combinado de instituições paralelas” (Marc Ancel) sob a ótica de ser o instituto mais adequado, em eventual uniformização do direito obrigacional, no que tange ao subsistema dos direitos autorais. Para isso utilizaremos os métodos do direito comparado analisando a legislação pertinente à matéria do direito do autor nos países que compõem o Mercosul, salientando os pontos de contato e atrito quanto à configuração do instituto em questão, na busca e elaboração de um modelo para a uniformização, haja vista a importância do Direito Comparado para a efetivação de um “pluralismo ordenado” (Delmas – Marty).